

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, torna público a **solicitação de pesquisa de preços**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em placas para Patrimônio em alumínio personalizada tamanho 40x13 com 3mm, material: Alumínio de 0,3mm com cantos arredondados, Auto-adesivo no verso da placa, conforme Processo Administrativo nº 405/2021, destinados ao atendimento da demanda da Autarquia Municipal. O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail ipesc@ipesc.es.gov.br e no site www.ipesc.es.gov.br. O prazo de envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 04 de outubro de 2021. Diretoria Executivo.

Douglas Moreira Farias/Diretor/Presidente –/Decreto nº 6.721/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0405/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em placas para Patrimônio em alumínio personalizada tamanho 40x13 com 3mm, material: Alumínio de 0,3mm com cantos arredondados, Autoadesivo no verso da placa, para atender as necessidades do IPESC.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. PORTAL DE TRANSPARENCIA:

3.1. Possibilidade de dar maior acessibilidade e juntamente com o portal em vigor junto ao site do IPESC buscar apresentar os serviços aos servidores, como: Contracheque emitido via Internet, ficha financeira, comprovante de rendimentos anuais, aviso de férias e outras informações;

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 com a alteração do Decreto nº. 9.412/2018, que majorou os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, 11, “a”.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 dias a contar da assinatura do termo e os serviços deverá ser entregues na sede desta Autarquia, situada na Praça Governador Bley, nº 22, centro, São Jose do Calçado-ES.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 3390350000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1430000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0009

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, contados a partir da assinatura do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93L.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9. AUTORIZAÇÃO

9.1. Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93. Diante do exposto, autorizo a compra direta, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 30 de setembro de 2021.

Douglas Moreira Farias

Diretor/Presidente –

Decreto nº 6.721/2021